



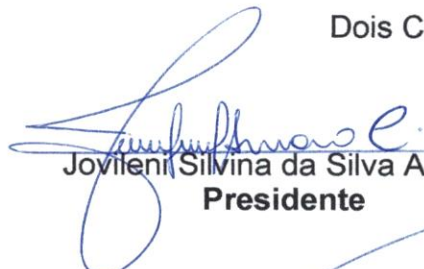
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

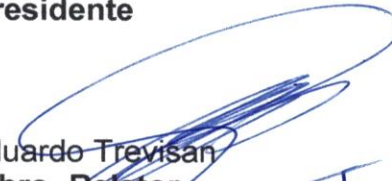
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

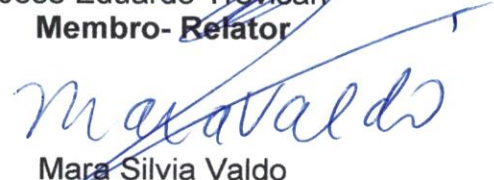
PARECER N. 10/2021

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Jovileni Silvina da Silva Amaral, Presidente, Mara Silvia Valdo e José Eduardo Trevisan, membro indicado como Relator pela Presidente, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei n.68 de 2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 27 de setembro de 2021.


Jovileni Silvina da Silva Amaral
Presidente


José Eduardo Trevisan
Membro- Relator

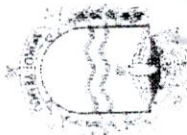


Mara Silvia Valdo
Membro

PROCOLO
01000/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 09/11/2021
HORA: 09:08

Parecer 4/2021 ao Projeto de Lei 68/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 068 de 2021, protocolada nesta Casa de Leis em 31 de agosto de 2021, às 09h e 00min.

Ementa: “Altera, mediante substituição, os anexos da Lei Municipal n. 4.701 de 15 de junho de 2021.”

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 068/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a substituição dos anexos da lei municipal n. 4701, de 15 de junho de 2021, com o objetivo de adequar à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ao Plano Plurianual (PPA).

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e assuntos correlatos, conforme o art.40 do Regimento Interno, que assim nos mostra:

“Art. 40. Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas emitir parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e execução de serviços pelo município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades de digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas à deliberação da Câmara”.

-Quando da apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em 15 de abril de 2021, após análise dessa comissão, o relatório apresentado naquela oportunidade foi no sentido de que a LDO estava apta a ser encaminhada para



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

sessão e votada em plenário. E nesse momento também não se vislumbra nenhuma situação que enseje sua rejeição.

Deste modo, conclui-se que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 23 de setembro de 2021.

José Eduardo Trevisan
Relator

